

LEI Nº 537

Dispõe sobre as extincções de
verbas das cargas de provimentos
suplementares.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

DECRETA-

Art. 1º - Ficam extintas as cargas suplementares abaixo discriminadas, como seguem:

DOTAÇÕES	ANUAL
8.89.1 - Zelador de Cemitério	Cr\$ 19.200,00
8.85.1 - Zelador de Campo de Fosse.....	Cr\$ 19.200,00

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.960.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1959.

Francisco de Assis Aguiar

